



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESTABELECIDO PELO ART. 32-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2014, INSERIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2018 E ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2018.

Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Os padrões de referência salarial do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal estabelecido pelo art. 32-A da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018 e alterado pela Lei Complementar nº 101, de 18 de outubro de 2018, ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2020, em 3,86% (três inteiro e oitenta e seis centésimos por cento), conforme abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALORES
<i>Classe Especial</i>	<i>11-A</i>	<i>R\$ 2.228,52</i>
<i>1ª Classe</i>	<i>8-A</i>	<i>R\$ 1.674,32</i>
<i>2ª Classe</i>	<i>7-A</i>	<i>R\$ 1.522,11</i>
<i>3ª Classe</i>	<i>4-A</i>	<i>R\$ 1.143,58</i>

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de abril de dois mil e vinte.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente